



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Pact 1240/2015
09/07 - 14:14
Taynara Serratti
Câmara Municipal de Toledo

TOLEDO - 6a. PROMOTORIA DA COMARCA DE TOLEDO

Ofício nº 204/2015

Ref: Inquérito Civil nº MPPR-0148.15.000646-5

TOLEDO, 3 de julho de 2015.

Ilustríssimo Senhor(a)

Responsável pela publicidade dos Atos Administrativos da

Câmara Municipal de Toledo

Toledo - PR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da TOLEDO - 6a. PROMOTORIA com atuação perante PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de TOLEDO, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, encaminha cópia do despacho de fls. 03/07 dos autos do Inquérito Civil nº MPPR-0148.15.000646-5, bem como do Relatório de Auditoria do Ministério Público e **REQUISITA** informações sobre quais providências serão adotadas pelo setor de comunicação da Câmara Municipal de Toledo.

Requisita-se ainda, que apresente informações dos atos administrativos tais como:

a) contar no quadro geral de informações de endereços, telefones, e-mails e horário de atendimento da Prefeitura e de todas as demais unidades, além de constar o fornecimento de formulário para pedido de informação;

b) constar no quadro pessoal informações referentes a todos os agentes públicos (nome, cargo, local de lotação, forma de investidura, horário de trabalho, carga horária, remuneração; nome dos servidores cedidos; informações de servidores temporários; relação de pagamento ou adiantamento com diárias de cunho oficiais,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

TOLEDO - 6a. PROMOTORIA DA COMARCA DE TOLEDO

aquisição de passagens aéreas, gastos com cartões corporativos; verbas reembolsáveis de representação ou verbas de gabinete; notas fiscais e cópias de depósitos, utilizados no reembolso;

c) dados completos dos editais de abertura do processo licitatório, bem como o fornecimento na íntegra de contratos, aditivos e convênios;

d) constar na íntegra dos procedimentos que de dispensa e inexigibilidade de licitações e suas justificativas;

e) constar controle de estoque e as notas fiscais eletrônicas;

f) constar todo o plano orçamentário da administração (despesas e receitas, leis do plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentária anual, plano de contas do município, relatório de execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, ata das audiências públicas, execução orçamentária em tempo real, operações financeiras de qualquer natureza e extrato de conta única.

Para cumprimento integral da presente REQUISIÇÃO, confere-se o prazo de 10 dia(s), a partir do recebimento deste.

GIOVANI FERRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

63
PR

Despacho inaugural:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, por meio do Projeto "Transparéncia nos Municípios", realizado pelo - CAEX/Núcleo de Apoio Técnico Especializado do MPPR – o que, segundo o relatório de auditoria n.º 576/2015, o portal eletrônico da Câmara Municipal de Toledo encontra-se de forma inadequada em relação aos mecanismos de transparéncia existente nas legislações pertinentes, Lei n.º 12.527/2011 e Lei Complementar n.º 101/2000, com destaque para o disposto no artigo 73-C¹.

CONSIDERANDO que cabe aos responsáveis da Câmara Municipal de Toledo a publicização das informações de caráter público para a toda comunidade, manifestando esta de forma

¹ Lei Complementar 101/2000. Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.

Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: Art. 48. São instrumentos de transparéncia da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição. § 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: I - receber transferências voluntárias; II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

04
PR

esclarecedora e verídica as prestações das contas e dos seus atos a todos os demais entes e órgãos fiscalizatórios. Ao serem constatadas como insatisfatórias tais orientações, sendo, portanto, observadas ausências e irregularidades nas divulgações dos mesmos, determino o seguinte:

Instauração de **INQUÉRITO CIVIL**, com registro no sistema informatizado próprio (PRO-MP), lavrando-se a respectiva portaria, por meio do próprio sistema.

Objeto da investigação: apurar a falta de informações necessárias para prestação de contas e esclarecimentos fornecidos pela Câmara Municipal de Toledo, por meio de sua página eletrônica.

Pessoa representada: Ademar Lineu Dorfschmidt (Presidente da Câmara Municipal de Toledo).

Área de atuação: “Patrimônio Público”.

Palavra-chave: “Improbidade Administrativa”.

Na sequência, **determino** as **seguintes diligências**:

1. Expeça-se **ofício para o responsável pela publicidade** dos atos administrativos da Câmara Municipal de Toledo, encaminhando cópia do presente despacho, do termo de vistoria do Ministério P\xfablico. Requisite-



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

05
PR

se, no mesmo ofício, informações, no **prazo de 10 (dez) dias**, sobre quais providências serão adotadas pelo setor de comunicação da Câmara Municipal de Toledo.

2. Requisita-se que apresentem informações dos atos administrativos, tais como: **a)** constar no Portal da Transparência: organograma administrativo, leis e atos normativos municipais, número de telefone e e-mail para contato, endereços oficiais e modelo de formulário para pedido de informações; constar na íntegra: horário de atendimento e data da última atualização da página; **b)** constar na íntegra: informações referentes a todos os agentes públicos (nome, cargo, local de lotação, forma de investidura, horário de trabalho, carga horária, remuneração; nome dos servidores cedidos; informações de servidores temporários; relação de pagamento ou adiantamento com diárias de cunho oficiais, aquisição de passagens aéreas, gastos com cartões corporativos; verbas reembolsáveis de representação ou verbas de gabinete; notícias fiscais e cópias de depósitos, utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente; **c)** constar na íntegra: procedimentos licitatórios, dados completos dos contratos, aditivos e convênios, constar procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações e suas justificativas, constar justificativa para a contratação direta, constar o controle de estoque (entradas e saídas de mercadorias), constar a relação de cessões, permutas e doação de bens; **d)** constar no Portal de transparência: lei do plano plurianual; lei de diretrizes orçamentárias; lei Orçamentária Anual. Constar na íntegra e em ambas as páginas eletrônicas (Prefeitura e Portal da transparência): constar o Plano de Contas do Município, informações sobre despesas e receitas, conforme disposto no art. 48-A, I e II da LC 101/2000, Execução Orçamentária em tempo real, operações financeiras de qualquer natureza e extratos de conta única.

2. Expeça-se **ofício para a Câmara Municipal de Toledo** requisitando, no **prazo de 10 (dez) dias**, informações sobre quais providências têm sido adotadas.

3. Expeça-se ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Toledo/PR para que retire na Promotoria de Justiça a



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

a
p

minuta do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) elaborada e, no prazo de 05 (cinco) dias, informe oficialmente se concorda ou sugira, fundamentadamente, alguma alteração.

4. Afixe-se a Portaria, no átrio do Ministério Público, no local de costume, a fim de lhe dar publicidade;

5. Anote-se na capa de autuação o termo final correspondente ao **prazo de 01 (um) ano**, para conclusão do presente inquérito civil, prorrogável, se necessário, por decisão fundamentada, com ciência ao Conselho Superior do Ministério Público (Resolução nº 23 do CNMP, art. 9º; Resolução nº 1928/2008-PGJ/PR, art. 9º).

6. Com a juntada das respostas, abra-se vista para análise.

Toledo, 29 de junho de 2015.

ALEX FADEL
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

07
ju

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade, Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013010

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 576/2015

CÂMARA: Toledo

AUDITOR: Greice Kelly Xavier Küster Portugal

OBJETO: Análise da disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (*internet*), especialmente dentro do Portal da Transparência

CONSULTA: 17/03/2015

INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		CÓD.
Geral	1	Há página oficial na internet?
	2	As informações estão organizadas em Portal de Transparência?
	3	Consta o organograma administrativo?
	4	Constam leis e atos normativos municipais?
	5	Consta o número de telefone e e-mail para contato?
	6	Constam os endereços oficiais?
	7	Constam os horários de atendimento?
	8	Consta modelo de formulário para pedido de informações?
	9	Consta a data da última atualização da página?
Pessoal	10	Consta o quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária?
	11	Constam informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem?
	12	Constam informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem?
	13	Constam informações sobre servidores temporários?
	14	Consta a remuneração de cada um dos agentes públicos?
	15	Consta a relação dos pagamentos de diárias (destino e motivo da viagem) ou adiantamento de despesas?
	16	Consta a relação da aquisição de passagens aéreas (destino e motivo da viagem)?



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade, Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013010

68
PR

INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		CÓD.
Administração	17	Constam gastos com cartões corporativos?
	18	Constam os valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza?
	19	Constam notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente?
	20	Constam os editais de licitação?
	21	Constam os contratos e aditivos?
	22	Constam os convênios?
	23	Consta a íntegra dos procedimentos licitatórios?
	24	Constam as licitações abertas, em andamento e já realizadas?
	25	Consta a íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações?
	26	Constam as justificativas para a contratação direta?
	27	Consta o controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias?
	28	Consta a relação de cessões, permutas e doação de bens?
	29	Constam as notas fiscais eletrônicas?
	30	Constam informações sobre as despesas e receitas, conforme disposto no art. 48-A, I e II da LC 101/2000?
	31	Consta a lei do Plano Plurianual - PPA?
	32	Consta a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO?
	33	Consta a Lei Orçamentária Anual - LOA?
Orçamento	34	Consta o Plano de Contas do Município?
	35	Consta o Relatório Resumido de Execução Orçamentária?
	36	Consta o Relatório de Gestão Fiscal?
	37	Consta Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social?
	38	Consta a Execução Orçamentária em tempo real?
	39	Constam as operações financeiras de qualquer natureza?
	40	Constam os extratos de conta única?
	41	Constam as movimentações dos fundos?



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade, Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013010

09

INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				CÓD.
Área da Educação	42		Constam dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR?	E
	43		Constam dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB?	E
	44		Constam informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2)?	E
<p>A - INFORMAÇÃO LOCALIZADA E COMPLETA. B - INFORMAÇÃO LOCALIZADA E INCOMPLETA. C - INFORMAÇÃO LOCALIZADA NO SITE, MAS NÃO LOCALIZADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. D - INFORMAÇÃO NÃO LOCALIZADA EM LUGAR ALGUM E - NÃO SE APLICA</p>				

INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS	
GERAL	O QUE FALTou
2	As informações do Portal da Transparência estão no próprio site da Câmara, e ao clicar nos itens, remete-se ao Portal da Transparência.
PESSOAL	O QUE FALTou
10	Não consta forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária.
ADMINISTRAÇÃO	O QUE FALTou
21	Os contratos não foram anexados.



MINISTÉRIO PÚBLICO

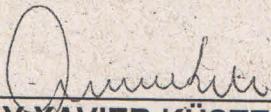
do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade,
Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013010

40
PR

INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS	
ORÇAMENTO	O QUE FALTOU

Curitiba, 18 de março de 2015.


GREICE KELLY XAVIER KÜSTER PORTUGAL
Auditor – MPPR
CRC-PR 049774/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 81/2015 – CM

Toledo, 28 de julho de 2015.

A Sua Excelência
GIOVANI FERRI
Promotor de Justiça
6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo
Centro Cívico Tancredo Neves
Toledo - Paraná

Assunto: **Transparência**

Senhor Promotor,

Em resposta aos ofícios nºs 204/2015 e 214/2015, tem-se a informar que esta Casa de Leis, em cumprimento ao contido na Lei nº 12.527/11, atende aos preceitos de Transparência reclamados.

No mais, visando atender em sua plenitude as medidas necessárias à concreta transparência, na forma disposta nas Tabelas anexas ao Ofício nº 214/2015, bem assim, visando suprir as supostas deficiências narradas no Relatório de Auditoria nº 576/2015, anexo ao Ofício nº 204/2015, é que se reformulou a apresentação das informações no Portal da Transparência desta Casa, de modo a torná-las mais claras.

Neste sentido, acreditando ter suprido toda e qualquer dúvida e, em vista das informações encontrarem-se publicadas no Portal da Transparência desta Casa, é que para o fim de suprir alguma dúvida, bem assim, para manter um estreito relacionamento é que se clama pela designação de reunião com o fito de se discutir eventuais medidas para a melhoria na prestação das informações.

Atenciosamente,



Ademar Dorfschmidt

Ademar Dorfschmidt
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal